



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

PREGÃO SRP Nº 4/2021
(Processo Administrativo n.º 23298.014605.2019-11)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Serviço de Alimentação e Nutrição SAN, visando a alimentação dos estudantes do IFPE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco *Campus* Vitória de Santo Antão e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Dos Grupos

GRUPO	DESCRIÇÃO	RELAÇÃO DE ITENS	TIPO DE COTA
1	GÊNEROS SECOS	Item 01 ao item 57	Ampla Participação
2	CARNES E FRIOS	Item 58 ao item 85	Ampla Participação
3	FRUTAS IN NATURA	Item 86 ao item 97	Ampla Participação
4	VERDURAS E HORTALIÇAS	Item 98 ao item 114	Ampla Participação
5	PÃES, BOLOS E MASSAS	Item 115 ao item 127	Ampla Participação
6	POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS	Item 128 ao item 130	Ampla Participação

1.1.2. Da relação geral de itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Achocolatado líquido, bebida láctea, sabor chocolate, pronto para beber, caixa com 200 ml. Prazo de validade mínimo de 4 meses no ato da entrega.	463551	Unidade	72.060	1,56
2	Açúcar tipo cristal branco, prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. Embalagem de 1 Kg.	463988	Quilograma	30.727	2,89
3	Adoçante artificial líquido para consumo, a base de sucralose. Prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. Embalagem com 75 ml.	407523	Unidade	593	6,10
4	Amaciante de carne. Prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. Em embalagem aluminizada, contendo 1 Kg.	38407	Quilograma	286	9,99
5	Amido de milho. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega. Acondicionado em embalagem primária plástica e secundária em caixinha de	459077	Unidade	432	6,13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	papelão, contendo 500 g.				
6	Arroz parboilizado longo, fino, tipo 1. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega. Embalagem de 1 Kg.	458908	Quilograma	29.670	5,35
7	Arroz integral, longo, fino, tipo 1. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega. Embalagem de 1 Kg.	458910	Quilograma	2.690	6,65
8	Aveia em flocos finos. Prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega. Acondicionado em embalagem primária plástica e secundária em caixinha de papelão, contendo 200 g.	460501	Unidade	1.068	3,94
9	Azeite de oliva extra virgem, acidez até 0,5%. Embalagem de vidro escuro, contendo 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega.	478822	Unidade	1.648	22,54
10	Azeitona verde sem caroço em conserva. Tamanho grande. Embalagem com 3 Kg.	459638	Unidade	324	35,08
11	Batata palha tradicional, em embalagem aluminizada. Prazo de validade mínimo de 4 meses no ato da entrega. Embalagem com 500 g	463707	Unidade	974	9,40
12	Biscoito apresentação quadrado, tipo cream cracker, salgado, sem recheio, sem gorduras trans. Prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega. Embalagem com 400 g.	235092	Unidade	2.830	4,76
13	Biscoito apresentação retangular, sabor tipo "maizena", doce, sem recheio, sem gorduras trans. Prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega. Embalagem com 400 g.	217132	Unidade	3.022	4,73
14	Biscoito tipo recheado sabor chocolate, em embalagem aluminizada, formato circular, doce. Prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega. Embalagem com 60 g.	320674	Unidade	44.000	0,99
15	Café em pó, tipo solúvel instantâneo, 100% puro. Embalagem de vidro, contendo 200 g. Prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega.	463568	Unidade	283	11,94
16	Café em pó, torrado e moído, 100% puro. Embalado à vácuo. Prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. Pacote com 250 g.	463593	Unidade	14.448	5,96
17	Canela em pó. Ingredientes: canela em pó. Prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. Pote contendo entre 30 e 35 g.	463872	Unidade	680	3,89
18	Condimento alimentício, tipo colorau, apresentação industrial, tipo pó. Embalagem plástica, contendo 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega.	150988	Quilograma	2.667	11,11
19	Condimento in natura triturado, espécie alho, tipo cateto roxo, com rotulagem nutricional na embalagem. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega. Embalagem de 1 Kg.	463860	Quilograma	1.180	15,77
20	Condimento, apresentação industrial, tipo cominho, moído sem pimenta, aplicação culinária. Apresentação em sachê ou pote plástico ou vidro de 100 g, com rotulagem	463891	Unidade	4.896	1,34
21	Creme de leite integral. Embalagem de caixinha tipo tetra pak contendo 200 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega.	446533	Unidade	4.740	3,80
22	Erva aromática tipo boldo desidratada para chá. Apresentação em caixa contendo 10 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega.	305800	Caixa	350	3,48
23	Ervilha em conserva. Lata com 3 kg e peso drenado de até 2,5 kg. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega.	462823	Unidade	312	22,25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24	Extrato de tomate concentrado, embalagem tipo tetra pak de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega.	346922	Unidade	3.307	9,47
25	Farinha de mandioca, torrada, seca, fina, branca. Prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega. Acondicionada em embalagem plástica com rotulagem.	459009	Quilograma	10.105	3,93
26	Farinha de milho focada, tipo flocão de milho para cuscuz. Acondicionada em embalagem plástica contendo 500 g. Prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega.	459017	Pacote	25.078	2,51
27	Feijão tipo 1 rajado. Prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega. Acondicionada em embalagem plástica com rotulagem contendo 1 Kg.	464563	Quilograma	18.996	7,84
28	Feijão tipo 1 macassar. Prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega. Acondicionada em embalagem plástica com rotulagem contendo 1 Kg.	464567	Quilograma	4.005	7,45
29	Feijão tipo 1 preto. Prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega. Acondicionada em embalagem plástica com rotulagem contendo 1 Kg.	464552	Quilograma	13.365	7,88
30	Folha de louro desidratada, em folhas. Apresentação em sachê plástico de 5 g, com rotulagem.	463904	Unidade	7.257	2,21
31	Grão de bico. Acondicionada em embalagem plástica com rotulagem. Pacote com 500 g.	464569	Pacote	3.085	12,12
32	Catchup. Ingredientes básicos: tomate, açúcar, vinagre e sal. Pote com 400 g Prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. Apresentando rotulagem na embalagem.	459663	Unidade	1.065	4,72
33	Leite de coco integral. Vasilhame de vidro com 200 ml. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega.	464011	Unidade	2.456	5,04
34	Leite em pó integral instantâneo. Prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega. Acondicionado em embalagem aluminizada com rotulagem de 200 g.	446019	Unidade	9.990	5,87
35	Macarrão, tipo 1, formato espaguete, pacote com 500 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega. Acondicionado em embalagem plástica com rotulagem.	458951	Unidade	18.140	2,75
36	Macarrão, tipo 1, formato parafuso, pacote com 500 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega. Acondicionado em embalagem plástica com rotulagem.	458993	Unidade	5.092	5,07
37	Maionese. Prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega. Acondicionado em pote plástico com rotulagem de 500 g.	459661	Unidade	618	5,98
38	Margarina vegetal 80% de lipídeo, com sal. Prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega. Acondicionado em pote plástico com rotulagem de 500 g.	463699	Unidade	3.956	6,07
39	Massa para lasanha, ideal para ir direto ao forno, pacote com 200 g. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega. Acondicionada em embalagem plástica com rotulagem.	459004	Unidade	1.488	4,87
40	Milho para mungunzá (canjica). Pacote com 500 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega. Acondicionada em embalagem plástica com rotulagem.	279262	Unidade	1.566	3,66
41	Milho verde em conserva, lata de 3 Kg. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega.	462824	Unidade	357	19,63
42	Mistura para o preparo de purê de batata (purê de batata em flocos ou batata desidratada em flocos) — Embalagem com rotulagem contendo 1.000 gramas.	473285	Unidade	1.280	26,78
43	Molho alimentício inglês. Embalagem garrafa com 1.000 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega.	459655	Unidade	563	7,21



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

44	Molho alimentício shoyo. Embalagem garrafa com 900 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega.	459653	Unidade	654	6,58
45	Óleo vegetal comestível, matéria-prima girassol, garrafa com 900 ml. Prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega.	463691	Unidade	6.192	14,44
46	Peixe em conserva de óleo, tipo sardinha - embalagem abre fácil, lata contendo 250 g.	449000	Unidade	3.695	9,13
47	Proteína texturizada de soja, tipo carne moída. Cor escura (carne vermelha). Acondicionada em embalagem plástica com rotulagem. Embalagem com 400 g.	245598	Unidade	4.584	5,43
48	Queijo ralado tipo parmesão, pacote com 50 g. Acondicionado em embalagem plástica com rotulagem. Prazo de validade mínimo de 3 meses no ato da entrega.	225850	Unidade	3.790	4,74
49	Refrigerante, material água mineral, sabor guaraná - garrafa de 2 L.	217785	Unidade	474	4,89
50	Refrigerante, material água mineral, sabor cola - garrafa de 2 L.	217784	Unidade	708	6,09
51	Sal refinado iodado em forma de sachê - embalagem individual em sachê contendo 1 grama. Apresentação em caixa contendo 1.000 sachês.	454017	Caixa	2.244	11,16
52	Sal refinado iodado. Embalagem com 1 Kg.	454017	Quilograma	3.650	1,37
53	Suco de fruta natural, pronto para beber, tipo caixinha uht, sabor manga. Embalagem com 200 ml.	326671	Unidade	74.084	1,41
54	Tempero, apresentação em pó, uso culinário, sabor caldo de carne. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega. Acondicionado em embalagem de 1 Kg, aluminizada e com rotulagem.	339479	Quilograma	541	12,63
55	Tempero, apresentação em pó, uso culinário, sabor caldo de galinha. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega. Acondicionado em embalagem de 1 Kg, aluminizada e com rotulagem.	339478	Quilograma	590	11,62
56	Tempero, apresentação em tablete com 12 unidades, uso culinário, sabor caldo de galinha. Embalagem com 114 g. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega.	241571	Unidade	567	3,63
57	Vinagre de álcool de cana de açúcar, tipo neutro, aspecto líquido, límpido e sem depósitos. Acondicionado em garrafa plástica com rotulagem de 500 ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega.	217096	Unidade	6.183	2,22
58	Carne bovina in natura, s/ osso "coxão mole" resfriada - carne congelada, embalada à vácuo (embalagem primária íntegra), com embalagem secundária de papelão com fardo de aproximadamente 25 kg.	447432	Quilograma	31.870	40,41
59	Costela bovina congelada - carne congelada embalada a vácuo, com fardo de aproximadamente 20 kg.	447414	Quilograma	6.768	33,21
60	Coxa e sobrecoxa de frango congelada - carne congelada embalada a vácuo, com fardo de aproximadamente 15 kg, com embalagem secundária de papelão.	451063	Quilograma	35.880	15,92
61	Filé de peito de frango (individual desossado sem pele) congelado — carne congelada a vácuo, com fardo de aproximadamente 20 kg, com embalagem secundária de papelão.	447581	Quilograma	34.910	21,86
62	Peixe posta tipo dourado — pescado congelado embalada a vácuo, com fardo de aproximadamente 10 kg, com embalagem secundária de papelão. Corte: posta.	448947	Quilograma	7.380	34,03
63	Carne bovina congelada tipo paleta sem osso— carne congelada embalada a vácuo, com fardo de aproximadamente 20 kg, com embalagem secundária de papelão.	449723	Quilograma	12.557	33,68



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

64	Carne bovina congelada para cozido, com osso (chambaril, braço) — carne congelada embalada a vácuo, com fardo de aproximadamente 20 kg, com embalagem secundária de papelão.	454340	Quilograma	6.060	27,82
65	Linguiça paio resfriada. Apresentação em embalagem a vácuo de 2,5 kg	449182	Quilograma	1.375	40,36
66	Linguiça tipo calabresa resfriada. Em embalagem a vácuo de 2,5 kg	447702	Quilograma	1.390	31,94
67	Toucinho (bacon) em cubos, embalagem com 1 kg.	447664	Quilograma	575	24,66
68	Carne de charque traseira lagarto plano — tipo tipo jerked beef, embalada a vácuo, fardo de 5kg.	447734	Quilograma	13.067	46,80
69	logurte líquido, com polpa de frutas, sem adição de açúcares - embalagem individual com 170 ml, tipo garrafinha.	446710	Unidade	61.810	3,30
70	logurte com polpa de frutas, para dietas com restrição de lactose, sem adição de açúcares. Embalagem individual com 170 ml, tipo garrafinha.	446707	Unidade	11.200	4,76
71	Queijo muçarela resfriado - embalagem individual plástica à vácuo com rotulagem, com peso de 3 Kg.	446634	Quilograma	8.444	39,69
72	Manteiga, com sal, pote de 200 g. Prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega.	446393	Unidade	2.240	9,04
73	Requeijão integral tradicional, pote de 200 g. Prazo de validade mínimo de 2 meses no ato da entrega.	446671	Unidade	1.082	8,03
74	Presunto de frango cozido resfriado sem capa de gordura - embalagem individual plástica de 3,5 kg aproximadamente.	447773	Quilograma	1.318	29,88
75	Ovos de galinha - caixa com 30 unidades. Tamanho grande.	446618	Bandeja	8.094	16,92
76	Almôndegas de carne congelada. Embalagem plástica com rotulagem de 1 kg.	447757	Quilograma	3.170	31,71
77	Almôndegas de frango congelada. Embalagem plástica com rotulagem de 1 kg.	447758	Quilograma	1.670	21,99
78	Peito de peru cozido e defumado resfriado — embalagem individual plástica à vácuo, com peso aproximado de 2,5 kg.	447792	Quilograma	790	41,88
79	Pernil de porco sem osso - com fardo de aproximadamente 18 kg, carne congelada, embalada à vácuo, com embalagem secundária de papelão.	447525	Quilograma	4.838	31,17
80	Filé de camarão descascado, limpo, sem cabeça, cozido e congelado - tamanho grande (classificação: 36-40), embalagem com 1 kg.	454337	Quilograma	326	72,42
81	Fígado bovino porcionado congelado, embalado à vácuo - embalagem com 20 kg.	447487	Quilograma	5.830	24,88
82	Carne bovina congelada, tipo lagarto - com fardo de aproximadamente 23 kg, embalada à vácuo, com embalagem secundária de papelão.	447441	Quilograma	2.488	38,83
83	Lombo de bacalhau dessalgado, congelado. Embalagem primária plástica à vácuo. Caixa com 1 kg.	448974	Quilograma	366	81,08
84	Mexilhão congelado — pescado congelado, sem presença de pedras e areias. Embalagem de 1 kg.	454347	Quilograma	83	75,22
85	Ovo de codorna — bandeja com 30 unidades.	446625	Bandeja	1.186	7,03
86	Fruta in natura, tipo banana, espécie comprida, tipo extra. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	464377	Quilograma	4.912	5,22



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

87	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	464381	Quilograma	12.194	4,45
88	Laranja cravo, tipo tangerina, in natura. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	464435	Quilograma	20.131	5,84
89	Fruta in natura, limão, tipo lima ácida, espécie taiti. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	464398	Quilograma	3.864	4,11
90	Fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	332551	Quilograma	15.152	6,53
91	Fruta in natura, tipo mamão, espécie papaia. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	464404	Quilograma	4.135	4,79
92	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	464418	Quilograma	11.565	4,04
93	Fruta in natura, tipo melão, espécie comum. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	464422	Quilograma	6.075	4,65
94	Fruta in natura, tipo melão, espécie japonês. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	464422	Quilograma	2.295	4,63
95	Fruta in natura, tipo morango. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	464328	Quilograma	236	30,45
96	Fruta in natura, tipo uva, espécie Itália. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	464438	Quilograma	161	9,59
97	Fruta in natura, tipo uva, espécie rubi. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	464441	Quilograma	1.131	11,06
98	Legume in natura, tipo abóbora. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	463747	Quilograma	6.990	3,97
99	Batata doce in natura. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	463753	Quilograma	8.016	4,23
100	Legume in natura, tipo batata, espécie inglesa. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	463754	Quilograma	15.260	5,31
101	Brócolis congelado – embalagem de 1 kg	464594	Quilograma	6.918	16,58
102	Verdura in natura, tipo cebola, espécie branca. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	463781	Quilograma	16.180	4,42
103	Cenoura in natura. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	463770	Quilograma	7.620	4,54
104	Cenoura baby congelada – embalagem de 1 kg.	467284	Quilograma	2.345	17,51
105	Verdura in natura, tipo chuchu. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	463778	Quilograma	3.120	4,05
106	Couve-flor congelado - embalagem de 1 Kg. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	463831	Quilograma	5.930	13,11
107	Couve-folha. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo. Sem presença de sujidades e parasitas, folhas e talos íntegros.	463822	Quilograma	196	10,21
108	Inhame, tipo espécie da costa/lavado. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	463789	Quilograma	14.595	7,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

109	Macaxeira in natura. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	463795	Quilograma	18.130	4,29
110	Verdura in natura, tipo pimentão amarelo. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	463802	Quilograma	166	24,49
111	Verdura in natura, tipo pimentão verde. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	463809	Quilograma	3.434	5,07
112	Verdura in natura, tipo pimentão vermelho. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo.	463808	Quilograma	166	24,27
113	Verdura in natura, tipo repolho verde. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo, sem presença de sujidades e parasitas, folhas e talos íntegros.	463839	Quilograma	3.145	5,55
114	Tomate in natura. Sem presença de laceração, em estado de maturação adequado para o consumo	463806	Quilograma	22.695	4,64
115	Bolo de chocolate, embalado individualmente com peso de 1 kg, com rotulagem nutricional.	465634	Quilograma	5.460	18,70
116	Bolo de massa de mandioca, embalado individualmente com peso de 1 kg, com rotulagem nutricional.	6262	Quilograma	5.460	18,61
117	Bolo de rolo, embalado individualmente com peso de 1 kg, com rotulagem nutricional.	6262	Quilograma	780	48,00
118	Bolo de trigo, embalado individualmente com peso de 1 kg, com rotulagem nutricional.	308248	Quilograma	5.460	13,90
119	Farinha de trigo especial. Saco com 50 kg.	465332	Saco	268	183,90
120	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico SEM fermento, embalagem plástica. Pacote de 1 kg.	465332	Quilograma	286	5,00
121	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico COM fermento, embalagem plástica. Pacote de 1 kg.	465332	Quilograma	1.020	5,21
122	Farinha de trigo pré-mistura para pão francês. Saco com 25 kg.	242454	Saco	737	92,41
123	Fermento biológico instantâneo para pães, embalagem a vácuo – pacote com 500 g.	462150	Unidade	580	16,23
124	Pão francês.	460380	Quilograma	5.112	10,12
125	Pão tipo cachorro quente (sedinha).	460386	Quilograma	2.312	10,78
126	Pão tipo doce de coco.	460394	Quilograma	2.312	10,97
127	Melhorador de farinha: preparado em pó para produto de panificação, pacote de 500 gramas. Com rotulagem nutricional na embalagem.	467538	Unidade	264	8,30
128	Polpa de fruta congelada sabor cajá – embalagem plástica primária contendo 1 kg, não pasteurizada, sem aditivo, sem conservadores químicos e corantes. Deve apresentar laudo microbiológico e físico-químico segundo legislação pertinente.	464485	Quilograma	4.580	10,32
129	Polpa de fruta congelada sabor acerola – embalagem plástica primária contendo 1 kg, não pasteurizada, sem aditivo, sem conservadores químicos e corantes. Deve apresentar laudo microbiológico e físico-químico segundo legislação pertinente.	464484	Quilograma	4.580	10,16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

130	Polpa de fruta congelada sabor manga – embalagem plástica primária contendo 1 kg, não pasteurizada, sem aditivo, sem conservadores químicos e corantes. Deve apresentar laudo microbiológico e físico-químico segundo legislação pertinente.	464475	Quilograma	4.580	9,43
-----	--	--------	------------	-------	------

1.1.3. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes, encontram-se no ANEXO I, deste Termo de Referência

1.1.3.1. Valor global de cada grupo (Ampla Concorrência)

GRUPO	DESCRIÇÃO	RELAÇÃO DE ITENS	VALOR TOTAL
1	GÊNEROS SECOS	Item 01 ao item 57	1.743.443,87
2	CARNES E FRIOS	Item 58 ao item 85	5.843.583,12
3	FRUTAS IN NATURA	Item 86 ao item 97	438.935,48
4	VERDURAS E HORTALIÇAS	Item 98 ao item 114	825.146,62
5	PÃES, BOLOS E MASSAS	Item 115 ao item 127	554.806,21
6	POLPAS DE FRUTA	Item 128 ao item 130	136.987,80

1.2. Foi adotado o Sistema de Registro de Preços com base nas hipóteses previstas nos incisos II e III do Art. 3º, do Decreto n.º 7892/13.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalece o Termo de Referência.

1.7. Os produtos acima elencados deverão ser entregues na quantidade e forma licitados, respeitados os volumes de cada unidade, não sendo possível a troca da forma pedida pelo equivalente em peso, como por exemplo, a substituição de 2 pacotes de 500 gramas por 1 pacote de 1 kg.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.8. Os gêneros alimentícios devem atender aos padrões de identidade e qualidades prescritos em legislação vigente (ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – e MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), em que os itens, sempre que necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado. Devem, ainda, atender às especificações legais que determinam a legitimidade de rotulagem de alimentos quanto ao teor necessário e informação nutricional, não sendo aceito nenhum produto sem rótulo ou fragmentado, conforme as Resoluções - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002; Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 e RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.9. Os veículos utilizados para a entrega dos bens deverão seguir normatização prescrita na Resolução - RDC nº 216, 15 de setembro de 2004 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atendendo aos requisitos de higiene e boas práticas desta legislação, em que serão fiscalizados não apenas peso, prazos de validade e itens relacionados a qualidade e integridade das embalagens, mas temperaturas e higiene (veículo e manipuladores) no ato da entrega das mercadorias.

1.10. As empresas que cotarem produtos de origem animal, tais como “LATICÍNIOS”, “CARNES E DERIVADOS”, “SALGADOS E FRIOS”, “AVES, OVOS E PEQUENOS ANIMAIS” e “PESCADOS” deverão apresentar obrigatoriamente o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual do ministério da agricultura (SIE), para as empresas do Estado de Pernambuco, ou deverão apresentar Certificado do Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF), se possuir comercialização interestadual ou internacional, de acordo com DIPOA - Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, atestando que o produto está registrado e evidenciando o respectivo número de registro.

1.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019. Vide arts. 14 a 17 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Edital.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de forma parcelada e efetuado após o recebimento da nota de Empenho e de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega contados a partir da solicitação pelo setor responsável e não superior a:

6.1.1. 02 (dois) dias úteis, para os produtos hortifrutigranjeiros, sendo o pedido realizado semanalmente;

6.1.2. 04 (quatro) dias úteis, para carnes e frios, sendo o pedido realizado semanalmente;

6.1.3. 09 (nove) dias úteis, para os gêneros secos, sendo o pedido realizado mensalmente.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2.1. Para os itens do Campus Vitória, os bens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, na sede do órgão, no endereço Propriedade Terra Preta S/N, Vitória de Santo Antão, Pernambuco, de segunda a quinta-feira no horário das 07:30 às 10:30h e às 13:30 às 16:30h, e às sextas-feiras, no horário das 07:30 às 10:30h.

6.2.2. Para os participantes deverão ser entregues nos seguintes endereços:

6.2.2.1. **151911 – IFPE CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA:** Rua Edson Barbosa de Araújo, S/N, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56800-000;

6.2.2.2. **151909 – IFPE CAMPUS CARUARU:** Estrada do Alto do Moura, km 3.8, Distrito Industrial III, Caruaru/PE, CEP:55040-120. Telefone: (81) 3046-1300;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2.2.3. **158478 – IFPE CAMPUS BELO JARDIM:** Av. Sebastião Rodrigues da Costa, S/N - Bairro: São Pedro. Belo Jardim/PE, CEP: 55.155-730. Telefone: (81) 3411-3200 ou (81) 3411-3247. E-mail: gab@belojardim.ifpe.edu.br;

6.2.2.4. **158466 – IFPE CAMPUS BARREIROS:** Fazenda Sapé, S/N - Zona Rural - Barreiros/PE - CEP: 55560-000. E-mail: dap@barreiros.ifpe.edu.br;

6.2.2.5. **158463 – IFPE CAMPUS IPOJUCA:** Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia, CEP: 55590-000. Próximo ao Complexo Industrial Portuário de Suape e à entrada principal para o município de Ipojuca/PE. Telefone: (81) 3311-2538 ou (81) 3311-2513. E-mail: gdci@ipojuca.ifpe.edu.br;

6.2.2.6. **155171 - IFPE CAMPUS PALMARES:** BR 101, Km 186, S/N, Engenho São Manoel, Palmares - PE – CEP: 55540-000. Telefone: (81) 8491-6605. E-mail: gabinete@palmares.ifpe.edu.br;

6.2.2.7. **155341 – IFPE CAMPUS ABREU E LIMA:** Rua Jaguaribe, S/N, Alto Bela Vista, Abreu e Lima-PE. CEP: 53515-120. Telefone: (81) 99397-1628. E-mail: dap@abreuelima.ifpe.edu.br;

6.2.2.8. **155217 - IFPE CAMPUS PAULISTA:** Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 1.400, Maranguape I, Paulista/PE CEP: 53.441-600. Telefone: (81) 3117-9403 ou (81) 3117-9411. E-mail: gabinete@paulista.ifpe.edu.br;

6.2.2.9. **151910 – IFPE CAMPUS GARANHUNS:** Rua Pe. Agobar Valença, s/n, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55299-390. O acesso rodoviário se dá pela via PE 177. Telefone: (87) 3221-3101. E-mail: gabinete@garanhuns.ifpe.edu.br;

6.2.2.10. **154853 – IFPE CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES:** Rodovia PE-007, Gleba 1A, s/nº - Engenho Bulhões - Jaboatão dos Guararapes – PE, E-mail: direcao.geral@jaboatao.ifpe.edu.br, dap@jaboatao.ifpe.edu.br;

6.2.2.11. **158464 – IFPE CAMPUS RECIFE:** Av. Prof Luiz Freire, 500, Cidade Universitária, Recife/PE, CEP: 50.740-545. Telefone: (81) 2125.1600. E-mail: dgcr@recife.ifpe.edu.br;

6.2.2.12. **154849 – IFPE CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO:** Rua Sebastião Joventino, s/nº, Bloco B, Destilaria Central, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-110, e, futuramente, na Rodovia BR-101 Sul, s/nº, Gleba 1A, Mercês, Cabo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Santo Agostinho/PE, CEP: 54.500-001 Telefone: (81) 3878-5805. E-mail: gabinete@cabo.ifpe.edu.br;

6.2.2.13. **158136 - IFPE REITORIA:** Praça Ministro João Gonçalves de Souza, Engenho do Meio, Anexo Edifício Sudene, Recife/PE, CEP: 50.670-500; Telefone: (81) 2125-1610. E-mail: gabinete@reitoria.ifpe.edu.br;

6.2.2.14. **158477 - IFPE CAMPUS PESQUEIRA:** BR 232, KM 214, Loteamento Portal, Pesqueira/PE. CEP: 55.200-000. Telefone: (81) 3401-1106. E-mail: direcao@pesqueira.ifpe.edu.br.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas e apresentadas separadamente, de acordo com as suas respectivas Notas de Empenho. Deverá ser informado na própria Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho a qual ela se refere.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de gêneros alimentícios, que serão entregues de forma parcelada e tendo em vista os fatores externos, no que tange ao momento econômico que atinge principalmente os gêneros alimentícios, a Administração entende não optar pela garantia de execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor global: R\$ 9.542.903,10 (Nove milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e três reais e dez centavos).

16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global;

16.6. As regras de desempate entre as propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.542.903,10 (Nove milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e três reais e dez centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.1. A indicação de dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19. ANEXOS

19.1. **ANEXO I** - Planilha consolidada com estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes.

Vitória de Santo Antão/PE, 26 de outubro de 2021.

EVELINE VIANA DA SILVA DA FONSECA
Nutricionista – IFPE Campus Vitória

APROVO:

O presente termo de Referência de acordo com o inciso XI do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à **eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Serviço de Alimentação e Nutrição SAN, visando a alimentação dos estudantes do IFPE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Vitória de Santo Antão e demais órgãos participantes**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas conforme planejamento de 2021, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Aprovo, em _____ de _____ de _____.

RENATO LEMOS DOS SANTOS
Diretor Geral em Exercício